



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.186, DE 07 DE JULHO DE 2020

Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar no Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada na semana em curso, a partir do dia 25 de julho.

Art. 2º As comemorações referentes ao Dia e Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

e

IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre o futuro do jovem rural.

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Santa Luzia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 07 de julho de 2020

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
PREFEITO DE SANTA LUZIA

DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
PUBLICADO EM 07/07/20  
NOME: [assinatura]  
MATRÍCULA: [assinatura]  
1  
SECTOR DE PROTOCOLO